ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022-PMP
PROCESSO ADM Nº 2.528/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2022 – PMP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO – PMP/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, sediada na Rua Dez, nº 972, João Castelo, Pinheiro - MA, CNPJ Nº 11.782.162/0001-45, CNPJ Nº 11.782.162/0001-45, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, o Senhor Frederico Araújo Lobato, portador da Cédula de Identidade nº 130677220003 e do CPF nº 004.090.503-93, residente e domiciliado na nesta Cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2022, processo administrativo n.º 2.528/2022, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica para serviços de exames laboratoriais, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Pinheiro.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA: G C CHAVES;
CNPJ Nº 41.981.485/0001-29;
ENDEREÇO: RUA ALBINO PAIVA, N° 5 SALA 5, EDIFÍCIO DOM CARMELO CASSATI, BAIRRO CENTRO, À CIDADE DE PINHEIRO/MA, CEP N° 65.200-000;
REPRESENTADA NESTE ATO PELA SRA. GLAUCEJANNE CANINDE CHAVES, RG DE N°. 013629202000-4 SSP/MA E CPF N° 007.486.933-79.

COTA PRINCIPAL (75%) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA DAS EMPRESAS					
ITEM	Código	PROCEDIMENTO	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	9000	R$ 1,15	R$ 10.350,00
2	02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	9000	R$ 1,95	R$ 17.550,00
4	02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	15000	R$ 1,47	R$ 22.050,00
5	02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	15000	R$ 1,99	R$ 29.850,00
6	02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	15000	R$ 1,09	R$ 16.350,00
8	02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	12000	R$ 1,67	R$ 20.040,00
9	02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	12000	R$ 2,19	R$ 26.280,00
11	02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	3000	R$ 1,89	R$ 5.670,00
15	02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	4000	R$ 4,45	R$ 17.800,00
21	02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	15000	R$ 2,82	R$ 42.300,00
22	02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	12000	R$ 1,48	R$ 17.760,00
23	02.02.02.007-0	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	9000	R$ 2,20	R$ 19.800,00
24	02.02.02.012-6	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	9000	R$ 2,30	R$ 20.700,00
25	02.02.02.013-4	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	9000	R$ 4,65	R$ 41.850,00

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC
Folhas
Rubrica

26	02.02.02.014-2	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	9000	R$ 2,60	R$ 23.400,00
27	02.02.02.015-0	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	9000	R$ 2,15	R$ 19.350,00
28	02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	24000	R$ 3,30	R$ 79.200,00
29	02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	6750	R$ 10,15	R$ 68.512,50
30	02.02.03.020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	9000	R$ 2,25	R$ 20.250,00
31	02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	2000	R$ 13,95	R$ 27.900,00
32	02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	3750	R$ 15,10	R$ 56.625,00
33	02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	3750	R$ 15,10	R$ 56.625,00
34	02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	3000	R$ 8,95	R$ 26.850,00
35	02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	3000	R$ 13,80	R$ 41.400,00
36	02.02.03.080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	3750	R$ 15,10	R$ 56.625,00
37	02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	3000	R$ 13,95	R$ 41.850,00
38	02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	3000	R$ 9,40	R$ 28.200,00
39	02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	3000	R$ 15,10	R$ 45.300,00
40	02.02.03.091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	3000	R$ 15,10	R$ 45.300,00
41	02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	3000	R$ 13,98	R$ 41.940,00
42	02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	2500	R$ 15,21	R$ 38.025,00
43	02.02.03.110-1	REACAO DE MONTENEGRO ID	9000	R$ 2,30	R$ 20.700,00
44	02.02.03.111-0	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	9000	R$ 2,30	R$ 20.700,00
45	02.02.03.112-8	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	6750	R$ 8,14	R$ 54.945,00
46	02.02.03.117-9	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	6750	R$ 8,14	R$ 54.945,00
47	02.02.03.120-9	DOSAGEM DE TROPONINA	7000	R$ 2,30	R$ 16.100,00
48	02.02.04.017-8	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	6750	R$ 7,33	R$ 49.477,50
49	02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	22000	R$ 1,33	R$ 29.260,00
50	02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	18750	R$ 3,01	R$ 56.437,50
51	02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	2000	R$ 8,03	R$ 16.060,00
52	02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	2000	R$ 8,26	R$ 16.520,00
53	02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	9000	R$ 6,39	R$ 57.510,00
54	02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	3000	R$ 6,42	R$ 19.260,00
55	02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	3000	R$ 8,49	R$ 25.470,00
56	02.02.08.004-8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	3000	R$ 4,20	R$ 12.600,00
57	02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	3000	R$ 3,41	R$ 10.230,00
58	02.02.09.030-2	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	9000	R$ 1,89	R$ 17.010,00
59	02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	9000	R$ 1,37	R$ 12.330,00
VALOR TOTAL					**R$ 1.515.257,50**
COTA RESERVADA (25%) PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (MEI/ME/EPP)					

ITEM	Código	Procedimento	QUANT.	Valor	TOTAL
28	02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	8000	R$ 3,30	R$ 26.400,00
29	02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	2250	R$ 10,15	R$ 22.837,50
32	02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	1250	R$ 15,10	R$ 18.875,00
33	02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	1250	R$ 15,10	R$ 18.875,00
36	02.02.03.080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	1250	R$ 15,10	R$ 18.875,00
45	02.02.03.112-8	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	2250	R$ 8,14	R$ 18.315,00
46	02.02.03.113-6	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	2250	R$ 8,14	R$ 18.315,00
48	02.02.03.120-9	DOSAGEM DE TROPONINA	2250	R$ 7,33	R$ 16.492,50
50	02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	6250	R$ 3,01	R$ 18.812,50
		VALOR TOTAL			**R$ 177.797,50**
		VALOR GLOBAL			**R$ 1.693.055,00**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Prefeitura Municipal de Pinheiro/MA, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Após a autorização da Prefeitura Municipal de Pinheiro/MA, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 28/04/2022
Folhas 304
Rubrica

4.7.1. Caberá a Prefeitura Municipal de Pinheiro /MA autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de preços será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal de Pinheiro/MA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.8.1. por razão de interesse público; ou

6.8.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e anexos.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência da Prefeitura Municipal de Pinheiro/MA a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 348/822
Folhas 308
Rubrica

7.3. O órgão participante deverá comunicar a prefeitura municipal de Pinheiro/MA qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do serviço, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pinheiro - MA, 12 de julho de 2022.

Frederico Araújo Lobato
Secretaria Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador

G C CHAVES
C.N.P.J. nº 41.981.485/0001-29
GLAUCEJANNE CANINDE CHAVES
Empresa Beneficiária